



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/85

**EMENTA: EXTINGUE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a Escola Municipal Prudente de Moraes, criada pela Lei Municipal nº 23/73, de 24-08-73 da localidade de Tatumupi, deste Município.

**Parágrafo Único** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reconstruir a Escola ora em extinção, se a comunidade a julgar necessária, futuramente.

**Art. 2º** - A sua extinção e conseqüente demolição é em virtude da criação do Núcleo Educacional na Escola Municipal José Bonifácio, na localidade de Nova União.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir o prédio da Escola Municipal José do Patrocínio, na localidade da Fazenda Amora.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente,

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 11 de julho de 1.985.

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial

Nº: 26-07-85

PAGINA: 21 e 22